
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.787, DE 25 DE SETEMBRO DE 1959.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para concessão de um auxílio às atividades assistenciais e filantrópicas do Clube das Mães em Santarém, neste Estado.

Art. 2º - Os encargos previstos no artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

DOAL Nº 1.017, DE 04/10/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ